



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de maio de 2023

Ano VI - Edição Nº 1306

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 5
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 8
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 16
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 17
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 18
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 18/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – AGRO COMERCIAL PERETTI DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 357/2023 – Série “Y”, de 25 de abril de 2023.

2 – AGRO COMERCIAL PERETTI DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 358/2023 – Série “Y”, de 25 de abril de 2023.

Presidente Prudente, 2 de maio de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 19/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 362/2023 – Série “Y”, de 02 de maio de 2023.

Presidente Prudente, 3 de maio de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023- Republicação
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 73/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas para SCFV - Projetos Aquarela I Aquarela II ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 17/05/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 17/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 74/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: link de internet ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 17/05/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 17/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 92/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de oficina de aula de ritmos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 18/05/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 18/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 93/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: empresa especializada para fornecer 01 monitor, para atuar como facilitador de oficinas ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 18/05/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 18/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 107/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: sistema de monitoramento ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 19/05/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 19/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023- Republicação
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 62/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de cones para sinalização viária ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 19/05/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 19/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de maio de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Revogação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO 311/2022 – AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA – em virtude da necessidade de se refazer cadastro do equipamento.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2023

Breno Luis Erbella Casari Secretário Municipal De Saúde



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.219/2023

Dispõe sobre readaptação definitiva do servidor Fernando Calderoni Gracioso, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n. 16.344/2018 e apenso, bem como os pareceres médicos que os integram;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor FERNANDO CALDERONI GRACIOSO, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptado em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 2 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.220/2023

*Dispõe sobre readaptação definitiva da
servidora Maria de Fátima dos Santos, e
dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n.
31.203/2011, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Inspetor de Alunos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 2 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.221/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Helena Maria Faria, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
10.916/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora HELENA MARIA FARIA, efetiva no cargo de
Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos
termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009,
readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Biblioteca,
pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 2 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.222/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Andrea Lilian Arigoni
Alecrim, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
12.698/2019 e apenso, bem como pareceres médicos que os integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANDREA LILIAN ARIGONI ALECRIM,
efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de
Biblioteca, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições
médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 2 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.223/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Stephanie Aurélio Pestana, e
dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
16.017/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora STEPHANIE AURÉLIO PESTANA, efetiva
no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escrivão I,
pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 2 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2023

Em 3 de maio de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 3.128, de 10 de março de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA MOIA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 12 de fevereiro de 1993, no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.052-8, PIS/PASEP: 1.704.831.212-0, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 18 de setembro de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 12 de fevereiro de 2018.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 395/2023

Em 3 de maio de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 3.087, de 9 de março de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA INES RIBEIRO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 3 de fevereiro de 2003, no cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 15.888-7, PIS/PASEP: 1.078.737.026-3, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 31,5% (trinta e um e meio por cento), a partir de 8 de setembro de 2022.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2023

Em 3 de maio de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 7.224, de 16 de julho de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA MADALENA PINHEIRO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 5 de fevereiro de 1999, no cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 13.578-0, PIS/PASEP: 1.706.738.394-0, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento), a partir de 5 de maio de 2020;
- II -** adicional de nível universitário, por determinação judicial, conforme o Processo nº 0027429-05.2010.8.26.0482, a partir de 1º de novembro de 2016.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 em seus artigos 131 a 135, alterados pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e de acordo com o considerando:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 04/2023, publicada em diário oficial em 31 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação e publicação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Presidente Prudente/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instruído que os interessados na inscrição para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, na apresentação de documentos de que trata a alínea “g” do item 5 do capítulo “Primeira Etapa – Das Inscrições” da Resolução CMDCA Nº 04/2023, deverão apresentar comprovantes de endereço com data compreendida de no mínimo 3 (três) anos anterior a data do ato de inscrição, constando no comprovante mais antigo obrigatoriamente data inferior a 10 de maio de 2020.

Artigo 2º - Em caso de impossibilidade de apresentação dos comprovantes da maneira descrita no artigo anterior desta resolução, o interessado pela inscrição deverá apresentar declaração redigida em meio eletrônico ou de próprio punho de que reside no município há mais de 3(três) anos devidamente assinado por 2 testemunhas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 03 de maio de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 95/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado com a Resolução SEDUC nº 15/2014, que lhe foram conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Designar para Diretor Substituto da Escola Municipal Professor Ditão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para a servidora Srª Mariléia Crepaldi Galonetti, matrícula nº 21.939-8, a partir do dia **22/03/2.023**.

Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação com efeito retroativo a 22 de Março de 2.023.

Presidente Prudente, 03 de Maio de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	03/05/2023	5.555.382,52
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO	03/05/2023	955,15
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	03/05/2023	9.259,57
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	02/05/2023	231.953,00
SME – FEB FUNDEB	03/05/2023	4.042.413,38

Presidente Prudente, 03 de Maio de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

EDISON KEIJI TATSUKAMA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 1.051 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref.Cadastral: 26.3.1.308.16.1

Auto N.º: 2.431/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 29/03/2023

LEANDRO GABRIEL SOUZA LOMA

RUA ALFREDO MACARINI, 94 - JARDIM DAS ROSAS

Ref.Cadastral: 26.3.6.1204.538.1

Auto N.º: 2.432/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 10/03/2023

GILBERTO ALVES DE ARAUJO

RUA BOLÍVIA, 19 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.300.200.1

Auto N.º: 2.433/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 181,50 UFM

Dt. Notif.: 30/03/2023

AGRO COM PERETTI DE FRUT E VERD S/C LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.110 EX N° 676 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.546.2

Auto N.º: 2.421/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 30/01/2023

MARIA AMELIA DO CARMO TECCHIO PERETTI

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.1.7100.6000.1

Auto N.º: 2.422/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 90.750,00 UFM

Dt. Notif.: 15/03/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **03 de Maio de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CLEIDI SILVA COLMATI

RUA FERNANDO COSTA, 768 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.612.331.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NO IMÓVEL FECHADO.

NAYARA CAMILA DE OLIVEIRA

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 277 - VILA CORONEL GOULART

Ref. Cadastral: 26.4.3.9.200.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

GUILHERME ANTUNES LEITAO

AVENIDA ANA JACINTA, 3.030 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JACKSON RICCI BOSCOLI

RUA JOSÉ BERLOTT, 299 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.918.95.1

Devera apresentar novo responsável técnico pela execução da obra iniciada no local, uma vez que foi solicitada

CLAUDIO LUIZ MARTINS CABRERA

RUA JOSÉ DELGADO SERRATI, 29 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1204.144.1

Devera apresentar novo responsável técnico pela execução da obra iniciada no local, uma vez que foi solicitada

ANTONIO MANOEL DA SILVA

RUA NOÉ AZEVEDO-PROF, 607 A - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.229.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NOEMIA DOS SANTOS CERQUEIRA

ALAMEDA ZEGERINO OCOLATTE, 369 - JARDIM JEQUITIBÁS II

Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.25.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AURELINA ALVES DA SILVA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 871 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1116.304.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

remover galhos carreta e outros do passeio público

ANTONIO LUIZ DA COSTA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 811 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1116.376.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERT ALLAN MORETO DE OLIVEIRA

RUA BRUNA KRASUCKI, 500 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1116.92.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SILVESTRE DOS SANTOS NETO

RUA LUIZ ANDRÉ, 787 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.415.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE PEDRO BARBOSA

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 442 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.418.67.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA ALICE FOZ DE LACERDA

RUA ALFREDO MACARINI, 124 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.47.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ARISTO CARAFFA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 676 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.715.33.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

SERGIO HIROSHI KAWAGUCHI

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 775 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.911.330.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Solicitar pelo telefone 156 a retirada de restos de mobiliário do passeio público.

JOAO PEDRO DE SOUSA

RUA BELO HORIZONTE, 347 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1705.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral do imóvel

ANDRE PONCANO MEIRELLES

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 623 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.616.162.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



TELEFONICA BRASIL S/A

RUA JÚLIO DA SILVA ESPINHOSA, 0 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 29.2.2.1416.176.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FATIMA APARECIDA DIAS GOMES

RUA ALFA BÓSCOLI, 292 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.215.395.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DONIZETI APARECIDO MATURANO

RUA ROQUE BONGIOVANI, 402 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.519.574.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

OESTE REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

RUA BELMIRO JESUS, 33 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.300.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OESTE REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

RUA BELMIRO JESUS, 53 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.320.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OESTE REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

RUA BELMIRO JESUS, 73 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.340.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OESTE REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

RUA BELMIRO JESUS, 93 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.360.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OESTE REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

RUA BELMIRO JESUS, 113 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.380.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OESTE REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

RUA BELMIRO JESUS, 133 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.400.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OESTE REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

RUA BELMIRO JESUS, 147 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.414.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIMONE ZINEZZI ESVICERO

RUA BELMIRO JESUS, 167 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.434.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SLE ADMIN. E PART. SOCIEDADE SIMPLES I

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.361 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.490.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO SALVATO

RUA OTORINO PERETTI, 247 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.311.234.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

JOAO CARLOS DOS SANTOS

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 301 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.312.229.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO JOSE DE SOUZA

RUA ANTÔNIO MEDEA, 33 - CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Ref. Cadastral: 30.1.1.1915.100.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAUMA EMP IMOBILIARIOS LTDA

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.1100.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tambem consertar a calçada defronte a Rod Alberto Bonfiglioli, deixando-a sem buracos e sem matos.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 961 decr 29271/2018 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.1215.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar reparos na extensão da calçada, deixando-a consertada de buracos e livre de matos.

JOSE THOMAZ

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 1.157 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.3000.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tambem executar reparos na calçada defronte a Rod Alberto Bonfiglioli, deixando-a consertada de buracos e



MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 1.201 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.3100.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Também executar reparos na calçada defronte a Rod Alberto Bonfiglioli, deixando-a consertada de buracos e

ENIO JOSE LOPES MARTINS

AVENIDA ODINIR MARANGONI, 30 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.6990.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOMANE CONCRETAGEM E SERVICOS LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 869 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.7000.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar reparos na extensão da calçada, deixando-a livre de buracos e matos.

VALDEREZ LIGGIERO DE OLIM

AVENIDA MIGUEL DAMHA PROLONGAMENTO, 4.927 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 33.1.1.1204.1000.1

Devera regularizar os alvaras para execucao do loteamento, considerando officio do cartorio e prazo de validade

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **03 Maio de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “**INTIMAÇÃO DE EMBARGO**”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

SIDNEI BARILLI
AVENIDA BRASIL, 25 - VILA JESUS
Ref. Cadastral: 26.4.6.708.749.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **03 de Maio de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística